



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

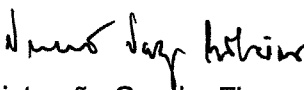
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**  
**Nº08/2014/DAGF**

**Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre,**  
torna público que:

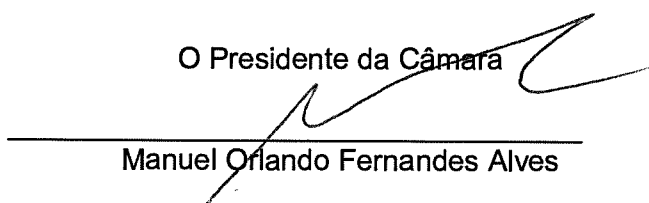
Ao abrigo da prerrogativa legal que lhe é conferida pelo disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 35, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, determina conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores e colaboradores municipais, no **próximo dia 04 e março de 2014,** de molde a permitir a sua participação, enquanto intervenientes ativos ou na qualidade de meros espectadores, nos respectivos festejos populares.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – [www.cm-montalegre.pt](http://www.cm-montalegre.pt)

E eu, , Nuno Vaz Ribeiro, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Montalegre o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 25 de fevereiro de 2014

O Presidente da Câmara

  
Manuel Orlando Fernandes Alves